

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MIGRA ALIMENTOS LTDA

Autos nº 5002773-15.2021.8.24.0175
Vara Única da Comarca de Meleiro - Santa Catarina
Meleiro - SC, 07 de dezembro de 2022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE MIGRA ALIMENTOS LTDA., em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no **dia 07/12/2022 às 9h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça Nacional - Tribunal de Justiça de Santa Catarina do dia 29/09/2022 (Certidão de publicação constante nos Eventos 198 e 200) e no sítio eletrônico da *Administradora Judicial*, www.gladiusconsultoria.com.br, em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de login e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o secretário **Dr. Cristiano Antunes Rech – OAB/SC 35.889**, designado para o ato e representante do credor Bendo & Cia Ltda. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, conforme o art. 37, §2º da Lei 11.101/2005, de modo que o Presidente declarou instalada a assembleia. Em seguida, passou juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: O procurador da recuperanda discorreu que está pronto para apresentação do plano, entretanto por solicitação do Banco do Brasil a partir da última assembleia, vem realizando negociações com os credores, e, assim propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias, visando a concretização das tratativas sobre as propostas do plano de recuperação. Oportunizada a palavra aos presentes, não houve manifestações. Após a consulta de data, **foi sugerido pelo procurador da recuperanda o dia 08/02/2023, no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação**. Não havendo outros requerimentos, passou-se à votação da suspensão da assembleia, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do art. 38 da Lei 11.101/005, obteve-se a **aprovação da suspensão na forma proposta por 93,55% (noventa e três vírgula cinco por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 14.915.456,06 do total de créditos na importância de R\$ 15.943.809,95 que votaram nesta solenidade**. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a da 08/02/2023, no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto aqueles credores que compareceram e se cadastraram nesta Assembleia. **2) Demais assuntos de interesse**: Pelo Banco Banrisul, através de e-mail apresentou a seguinte manifestação: "*Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral*

de Credores independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Solicitou também que seja consignado em ata os sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC, PRICE)''

Pelo procurador da recuperanda não foi apresentada oposição quanto a ressalva. Nada mais havendo a tratar, a presente assembleia foi suspensa às 9h52min para lavratura da presente ata e reaberta às 9h59min, sendo lida e aprovada pelos presentes, segue assinada pelo Presidente, secretário e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à presente.

GLADIUS CONSULTORIA Assinado de forma digital por
E GESTAO EMPRESARIAL GLADIUS CONSULTORIA E
S S GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120 LTDA:04443827000120
Dados: 2022.12.07 11:06:58 -03'00'

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente